



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1471018/015/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008

- **OBJETO:** Conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e demais anexos a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para:
 - a. Implantar as Atividades Estruturadoras Iniciais dos Planos Participativos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais a serem propostos para os municípios de Ribeirão das Neves, Confins, Santa Luzia, Lagoa Santa e Sabará, situados no vetor norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte e
 - b. Coordenar 10 atividades participativas, sendo 2 em cada município de Ribeirão das Neves, Confins, Santa Luzia, Lagoa Santa e Sabará, situados no vetor norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte durante a fase de desenvolvimento dos Planos Participativos.

- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO:** 08-07-2008
- **SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.mg.gov.br.
- **FAX:** (31) 3290.4770.

- **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: INÍCIO:** Dia 26-06-2008, às 10 horas. – **TÉRMINO:** Dia 08-07-2008, às 8 horas.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: INÍCIO:** Dia 08-07-2008 às 9h 30min.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO: INÍCIO:** Dia 08-07-2008 às 13h 30min.

- **TEMPO DA DISPUTA:** o tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sítios www.urbano.mg.gov.br e www.licitanet.mg.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Bernardo Guimarães, nº 2.731 - 6º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 /2008

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº: 1471018/015 /2008

OBJETO: Conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e demais anexos a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para:

- Implantar as Atividades Estruturadoras Iniciais dos Planos Participativos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais a serem propostos para os municípios de Ribeirão das Neves, Confins, Santa Luzia, Lagoa Santa e Sabará, situados no vetor norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte e
- Coordenar 10 atividades participativas, sendo 2 em cada município de Ribeirão das Neves, Confins, Santa Luzia, Lagoa Santa e Sabará, situados no vetor norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte e na fase de desenvolvimento dos Planos Participativos.

RECIBO

A Empresa _____
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração
pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

Senhor Licitante,

Observação: Visando à comunicação futura entre esta Secretaria e essa empresa, solicito a V.Sa. preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo à **CPL/SPGF/SEDRU** por meio do Fax (31) 3290-4770 ou entregar no endereço Rua Bernardo Guimarães, 2731, 6º andar –Sto. Agostinho –BH/MG

A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

ESCLARECIMENTOS: Até o quinto dia útil após a publicação do aviso do edital, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste pregão.e-mail drhq@urbano.mg.gov.br; fax (31)3290-4770, telefone: (31) 3290-4786 para informações administrativas e (31)3349-9246 para informações técnicas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).



ÍNDICE

1	PREÂMBULO	4
2	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
3	OBJETO	4
4	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5	CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES	5
6	PROPOSTA COMERCIAL	6
7	SESSÃO DO PREGÃO	8
	LANCES	8
	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
8	HABILITAÇÃO	10
9	IMPUGNAÇÃO	17
10	RECURSOS	17
11	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
12	INSTRUMENTO CONTRATUAL	18
13	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
14	DISPOSIÇÕES GERAIS	19
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	22
	ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	34
	ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº8.666/93	36
	ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES	37
	ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS	38
	ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	39



1 – PREÂMBULO

Conforme descrição contida no Anexo I deste Edital e mediante contrato o Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU** realizará a licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, do **tipo menor preço global**, em sessão pública, por intermédio do sítio www.licitanet.mg.gov.br, visando a contratação de empresa especializada para:

- a. Implantar as Atividades Estruturadoras Iniciais dos Planos Participativos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais a serem propostos para os municípios de Ribeirão das Neves, Confins, Santa Luzia, Lagoa Santa e Sabará, situados no vetor norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte e
- b. Coordenar 10 atividades participativas, sendo 2 em cada município de Ribeirão das Neves, Confins, Santa Luzia, Lagoa Santa e Sabará, situados no vetor norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte e na fase de desenvolvimento dos Planos Participativos.

O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto nº 43.653, de 12 de novembro de 2003, Decreto nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006, alterado pelo Decreto nº 44.515 de 14 de maio de 2007, Decreto nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, Decreto estadual 44.786/08 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes estabelecidas no presente edital.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro(a) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, e Equipe de Apoio designados por meio da Resolução nº 87, de 18 de junho de 2008, previamente credenciados perante o coordenador do sistema eletrônico deste Pregão.

3 – OBJETO

3 – Sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da SEDRU, conforme descrição e especificação constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e demais anexos e mediante contrato, a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para:

- c. Implantar as Atividades Estruturadoras Iniciais dos Planos Participativos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais a serem propostos para os municípios de Ribeirão das Neves, Confins, Santa Luzia, Lagoa Santa e Sabará, situados no vetor norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte e



- d. Coordenar 10 atividades participativas, sendo 2 em cada município de Ribeirão das Neves, Confins, Santa Luzia, Lagoa Santa e Sabará, situados no vetor norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte e na fase de desenvolvimento dos Planos Participativos.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Considerando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que estejam **previamente credenciadas perante o sistema Licitanet e, no sítio, www.licitanet.mg.gov.br**.

4.2 – Não poderão participar do presente certame empresas que não possuam, previamente, o registro cadastral na forma de CREDENCIAMENTO e/ou CADASTRAMENTO no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF-MG), do SIAD**, conforme Decreto Estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

4.3 – Ficam impedidos de participar da presente licitação, os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial, empresas estrangeiras que não funcionam e/ou que não estejam autorizadas a operar no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar também com a Administração Pública Estadual e fornecedor da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, qualquer servidor de órgão ou entidade pertencente ao Estado de Minas Gerais.

4.4 – A participação neste certame dar-se-à por meio da digitação da senha privativa e do subsequente encaminhamento da proposta de preço até a data e horário previstos neste Edital.

4.5 – A participação neste Certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o terceiro dia que anteceder à abertura dos envelopes de “Proposta Comercial e Documentação de Habilitação”.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.licitanet.mg.gov.br (opção “FORNECEDOR”), conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de **três dias úteis** antes da data de realização do pregão eletrônico.

5.1.1 – A aprovação do credenciamento do Representante do fornecedor pela Unidade do Credenciamento da Secretaria de Estado de



Planejamento e Gestão implica na liberação do *login* e senha de acesso para participação no(s) Pregão(ões) Eletrônico(s) realizados(s) no site Licitanet.

5.1.2 – O credenciamento do licitante, assim como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no CAGEF, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006;

5.1.2.1 – As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800.9402000 (“Atendimento Ligue Minas” - Cadastro Geral de Fornecedores de MG).

5.1.3 – A perda da senha e a quebra de sigilo deverão ser comunicadas, pelo(s) interessado(s), imediatamente, ao Coordenador do Credenciamento da SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

5.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do **PROPONENTE**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, ou à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – O credenciamento do **PROPONENTE** junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 13 do presente Edital.

5.4 – A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU não possui autonomia para intervir no credenciamento do(s) fornecedor (es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico.

5.5 – O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no pregão e a contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura,; e

5.6 – mediante regulamentação da SEPLAG, poderá o credenciamento ser substituído, total ou parcialmente, pelo uso de chaves públicas a que se refere a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – As propostas comerciais deverão ser enviadas através do sítio www.licitanet.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, até o dia 02/07/2008, às 8 horas, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às



exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seu anexo.

6.2 – Todas as condições estabelecidas no Anexo I serão consideradas tacitamente aceitas pelo **PROPONENTE** no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação.

6.4 – O preço constante da proposta comercial deverá ser apresentado em reais, utilizando o máximo de duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

6.5 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6 – Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais, desde que não optantes pelo SIMPLES NACIONAL, ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto n.º 43.349, de 30 de maio de 2003, alterados pelos Decretos n.º. 43.686 de 10 de dezembro de 2003 e n.º. 43.708 de 19 de dezembro de 2003, e conforme Resolução Conjunta SEF/SEPLAG, n.º 3.458, de 22 de julho de 2003.

6.7 – O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços (CIF e FOB), o preço resultante da dedução do ICMS (CIF e FOB).

6.8 – O fornecedor, estabelecido ou não no Estado de Minas Gerais, optante pelo SIMPLES NACIONAL, não deverá apresentar seus preços com o desconto relativo ao ICMS, de acordo com a Resolução Conjunta n.º 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução Conjunta n.º. 3.709, de 25 de outubro de 2005, e observado o conteúdo da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 44.630, de 03 de outubro de 2007.

6.9 – O fornecedor enquadrado no item anterior deverá comprovar a sua situação juntamente com a apresentação de sua habilitação.

6.10 – As propostas deverão conter o valor total do **serviço**, uma vez que o critério de julgamento do presente será o de **menor valor global**.

6.12 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço global.



7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2 – DOS LANCES

7.2.1 - Após a análise das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico e convidará os **PROponentes** a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 – Os lances deverão ser ofertados pelo valor global dos serviços.

7.2.3 – Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *Chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos **PROponentes**, vedada a identificação do fornecedor.

7.2.4 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.6 – Caso o **PROponente** não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **PROponentes** para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial – “Minas Gerais”.

7.2.8 – A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.3 – DO JULGAMENTO

7.3.1 – O critério de julgamento será o de **menor preço global ofertado** conforme Anexo II deste Edital.

7.3.2 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao **PROPONENTE** que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.3.2.1 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.2.2 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.3.3 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o **PROPONENTE** Vencedor, sendo-lhe adjudicada a prestação de serviços objeto para o qual apresentou proposta.

7.3.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o **PROPONENTE** não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais **PROPOSTANTES**, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo **PROPONENTE** declarado vencedor e a ele adjudicada a prestação de serviços objeto para o qual apresentou proposta.

7.3.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade fiscal e constitutiva, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax (31) 3290-4770, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.640, bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte –MG.**

7.3.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.4 – Após declarado o **PROPONENTE** Vencedor, este terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a composição dos preços readequada ao lance



vencedor, por fax ou por meio eletrônico, para análise e decisão sobre a aceitação do menor preço.

7.5 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio www.licitanet.mg.gov.br.

7.6 – Aplica-se, no que couber, quando participarem licitantes enquadrados como “pequena empresa”, o disposto no Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Para fins de habilitação, o licitante detentor da melhor oferta deverá, sob pena de inabilitação, apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 – Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento, pertinente ao objeto do presente Pregão, conforme art. 3º, § 1º, inc. II, do Decreto estadual n. 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

8.1.1.1 – O Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento poderá ser apresentado por meio de documento emitido via Internet (endereço: www.compras.mg.gov.br).

8.1.1.2 – Na hipótese de algum documento relacionado no CRC estar com prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentar outro, em vigor, juntamente com o CRC, conforme previsto no § 3º do art. 8º do Decreto estadual n. 44.431 de 29 de dezembro de 2006.

8.1.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, conforme legislação própria.

8.1.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

8.1.4 – Declaração de que na empresa licitante não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos, nem a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, segundo determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste ato convocatório.

8.1.5 – A indicação do representante legal apto a assinar o contrato decorrente da homologação desta licitação (nome, nacionalidade profissão



estado civil, CPF, carteira de identidade, residência e domicílio), mediante declaração sob as penas da Lei, de que a indicação é verdadeira, e a licitante está apta a comprovar a habilitação legal do representante indicado.

8.1.5.1 – A comprovação de que o representante indicado possui poderes para firmar compromisso pela empresa deverá ser feita junto à Diretoria de Material e Patrimônio/Contratos da AGE, previamente à assinatura do contrato, mediante apresentação da procuração em vigor ou quando se tratar de sócio-diretor, do contrato social e de sua última alteração, se houver, na forma do disposto no subitem 8.5.

8.2 – Caso o licitante seja uma sociedade cooperativa deverá apresentar, além dos documentos exigidos no subitem 8.1, o Certificado de Registro na OCEMG ou em outra organização de cooperativa estadual, conforme previsto na Lei federal n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (art. 17, da Lei estadual n.º 15.075, de 05 de abril de 2004).

8.3 – Caso o licitante não possua o Certificado de Registro Cadastral - Cadastramento exigido no subitem 8.1.1, poderá apresentar, em substituição ao mesmo, os documentos enumerados nos arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei federal n. 8.666/93, acrescidos dos documentos exigidos pelos subitens 8.1.4, 8.1.5, e, se for o caso, também do exigido no subitem 8.2 deste Edital, a saber:

8.3.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, conforme



- legislação própria.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
 - f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), conforme legislação própria.
 - g) Certidão Negativa de Débito - CND - do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme legislação própria.
 - h) A proponente licitante deverá comprovar, mediante **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, através de alteração contratual arquivada na Junta Comercial ou cartório competente, de possuir **patrimônio líquido** equivalente a 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação final, comprovada em relação à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a sua atualização para esta data, através do IPC-M (FGV). O licitante deverá apresentar memória de cálculo devidamente assinada por Contador, conforme consta na Lei 8.666/93.

8.3.3 – Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.3.3.1 – A certidão ou atestado deverá ser apresentada(o) em papel timbrado da empresa ou órgão emitente e conter as seguintes informações:

- a) nome e endereço completo, número de telefone e e-mail da empresa ou órgão emitente;
- b) nome completo e assinatura do responsável pelas informações;
- c) a descrição completa do(s) fornecimento(s) realizado(s);
- d) a qualificação do(s) fornecimento(s) realizado(s), retratando o grau de satisfação da empresa ou órgão emitente.

8.3.4 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3



(três) meses da data de apresentação da proposta.

- 1) Entende-se por “apresentados na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados na forma do artigo 1179 e seguintes do Código Civil/2002, observadas as Normas do Conselho Federal de Contabilidade.
- 2) Os documentos referidos neste subitem (8.3.4-a) deverão ser devidamente rubricados em todas as folhas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e seu contador, ou apresentado mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, ser evidentes a identificação do nome do contador e do número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade — CRC.
- 3) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada também na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.4.1 – As empresas optantes pelo Simples (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições) deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, em face da exigência do inciso I do art. 31 da Lei federal n. 8.666/93.

8.3.4.2 – As empresas com menos de um ano de existência deverão apresentar o “Balanço de Abertura”, para atendimento da exigência do inciso I do art. 31 da Lei federal n. 8.666/93.

- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, há no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei federal n.º 8.666/93 c/c os ditames da Lei federal n.º 11.101/05.

8.4 – A empresa licitante que apresentar em seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis resultado igual ou menor do que 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG) ou Liquidez Corrente(LC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido correspondente a



10%(dez por cento) do valor global da contratação a que fará jus caso vença a presente licitação.

8.5 – Os documentos exigidos pelos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.2 (se for o caso) e 8.3 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou, ainda, em cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(o) ou por membro de sua Equipe de Apoio.

8.6 – Nas situações previstas nos subitens 8.1.1.2 e 8.3, a documentação relativa à regularidade fiscal deverá ser apresentada em original ou mediante as seguintes hipóteses:

8.6.1 - Fazenda Nacional (tributos administrados pela SRF e Dívida Ativa da União) – a Certidão Conjunta Negativa ou a Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa poderá ser apresentada mediante documento obtido eletronicamente, pela internet, nos endereços www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br, ou junto às unidades da Secretaria da Receita Federal ou da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante sistema informatizado específico, do qual deverão constar, obrigatoriamente, a data e hora da sua emissão, devendo sua autenticidade ser confirmada junto aos citados endereços, conforme disposto no art. 14, § 2º, da **Portaria Conjunta PGFN/SRF n. 3, de 22.11.05.**

8.6.2 – O Certificado de Regularidade do FGTS – CRF também poderá ser apresentado por documento obtido pela Internet, junto ao sítio disponibilizado pela Caixa Econômica Federal ou em qualquer de suas agências, ficando sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade junto à própria Caixa (Circular Caixa n. 229, de 21/11/01);

8.6.3 – A Certidão Negativa de Débito – CND do INSS poderá ser apresentada mediante documento obtido junto à Internet, no endereço www.previdenciasocial.gov.br, ou junto à Previdência Social (Ordem de Serviço INSS/DAF n. 207, de 08/04/99, com as modificações introduzidas pela Ordem de Serviço INSS/DAF n. 211, de 10/06/99).

8.7 – O proponente deverá encaminhar uma declaração conforme Anexo V, informando que dispõe de recursos, instalações e aparelhagem adequados à prestação de serviços de consultoria especializada para implantar as Atividades Estruturadoras Iniciais dos Planos Participativos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais a serem propostos para os municípios de Ribeirão das Neves, Confins, Santa Luzia, Lagoa Santa e Sabará, situados no vetor norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

8.8 – Os documentos que contiverem prazo de validade deverão estar em vigor na data fixada no preâmbulo deste Edital para realização da sessão pública do Pregão.



8.9 – Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital e seus Anexos.

8.10 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, desde que comprovada esta situação, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

8.10.1 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SECRETARIA/SEDRU, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SECRETARIA/SEDRU convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11 - O licitante detentor da melhor oferta deverá enviar a SECRETARIA/SEDRU, através do fax nº. (31)3290 - 4770, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**, contados a partir da solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) através do Chat do sistema, a documentação relacionada nos subitens 8.1, 8.2 ou 8.3 deste Edital.

8.11.1 - Ocorrendo dificuldade no envio dos documentos de habilitação, que impeça o cumprimento do prazo previsto no subitem 8.11, o licitante deverá comunicar tal fato à Pregoeira, imediatamente, por meio do Chat do sistema. Neste caso, a Pregoeira poderá conceder-lhe prazo razoável para transmitir a documentação exigida em edital, ou informar-lhe outro número de fax para que possa fazê-lo.

8.11.2 - Posteriormente, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data de encerramento do certame, a documentação relacionada nos subitens 8.1, 8.2 ou 8.3, bem como a proposta comercial atualizada com o valor fechado com o(a) Pregoeiro(a), conforme modelo constante no Anexo II, deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU, na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.640 – Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, no 9º andar do edifício - sede da SECRETARIA/SEDRU, em envelope contendo os seguintes dizeres:

--



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA
URBANA - SEDRU

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2008

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA

Objeto: Contratação de empresa especializada para:

- a. Implantar as Atividades Estruturadoras Iniciais dos Planos Participativos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais a serem propostos para os municípios de Ribeirão das Neves, Confins, Santa Luzia, Lagoa Santa e Sabará, situados no vetor norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte e
- b. Coordenar 10 atividades participativas, sendo 2 em cada município de Ribeirão das Neves, Confins, Santa Luzia, Lagoa Santa e Sabará, situados no vetor norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte e na fase de desenvolvimento dos Planos Participativos.

Razão social do proponente: _____

Aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA/SEDRU,



9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar por escrito o presente Edital, devendo a eventual impugnação ser dirigida ao(à) pregoeiro(a);

9.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir motivadamente sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da interposição;

9.1.2 – Acolhida a impugnação do Edital, será saneada a irregularidade apontada e designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao PROPONENTE vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao PROPONENTE vencedor e homologará o procedimento licitatório.



12 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI, e da proposta aceita.

12.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

12.3 – O Contrato terá a vigência pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante termo aditivo, na forma da Lei.

12.4 – O preço da execução dos serviços poderá ser reajustado mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base no INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

12.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 – Para que o contrato seja aditado a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Declaração de vontade e necessidade, devidamente fundamentada, demonstrando a necessidade para o aditamento;
- b)** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Apresentar o Certificado de Registro Cadastral, devidamente vigente e sem impedimentos.
- f)** Apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF/MG), devidamente vigente e sem impedimentos.



13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O presente Edital, seus Anexos, as propostas, a documentação de habilitação analisada e os documentos que a instruírem serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório.

14.2 – Após a homologação desta licitação, o licitante adjudicatário será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar a nota de empenho ou firmar contrato através de instrumento próprio.

14.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 7.3.4 deste Edital.

14.4 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo respectivo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública do Pregão.

14.5 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo à SECRETARIA/SEDRU, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo administrativo licitatório.

14.6 – Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho ou do termo de contrato.

14.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada no preâmbulo deste Edital, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local nele estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

14.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na SECRETARIA/SEDRO.

14.10 – O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do proponente do certame, podendo ao(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, relevar as falhas e omissões meramente formais por ele cometidas, desde que:

- a) sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- b) não se comprometam a lisura e o caráter competitivo da presente licitação;
- c) possam ser sanadas as falhas no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no subitem 14.4 deste Edital.

14.11 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.

14.12 – Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.13 – Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Declaração conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

Anexo V – Modelo de Declaração de Recursos Tecnológicos

Anexo VI - Minuta de Contrato

14.14 – Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições contidas na legislação constante no preâmbulo deste Edital.



14.15 – O foro de Belo Horizonte - MG, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente certame, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

14.16 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), no horário de 09horas às 11h30min ou de 14h30min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pelo fax: (31)3290-4770 ou Telefone (31) 3290-4786 ou (31) 3349-9246.

Belo Horizonte, de de 2008.

Hélio César Rodrigues de Resende
Diretor da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2008 – PROCESSO N°: 1471018/015/2008

1. OBJETO

Contratar empresa especializada para:

- a. Implantar as Atividades Estruturadoras Iniciais dos Planos Participativos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais a serem propostos para os municípios de Ribeirão das Neves, Confins, Santa Luzia, Lagoa Santa e Sabará, situados no vetor norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte e
- b. Coordenar 10 atividades participativas, sendo 2 em cada município na fase de desenvolvimento dos Planos Participativos.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU, no exercício de suas competências (vide Lei Delegada N° 119/2007), integra-se ao Programa Nacional de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais, por meio de um Convênio com o Ministério das Cidades- MCidades. Tal programa objetiva promover o uso e a ocupação democrática das áreas urbanas centrais em municípios integrantes de Regiões Metropolitanas e capitais, propiciando a permanência de população residente e a atração de população não residente por meio de ações integradas que promovam e sustentem a diversidade funcional e social, a identidade cultural, a vitalidade econômica e a preservação do patrimônio histórico e cultural.

O Programa de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais coordenado pela Secretaria Nacional de Programas Urbanos do Ministério das Cidades contempla ações de apoio à elaboração de Planos de Reabilitação e a Projetos de Infra-Estrutura e Requalificação de Espaços de Uso Público de áreas urbanas centrais de capitais e municípios integrantes de regiões metropolitanas.

O Apoio à Elaboração de Planos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais tem como objetivo específico apoiar Estados, Distrito Federal e Municípios na instituição do planejamento, de mecanismos de gestão, e elaboração de planos, instrumentos e projetos de intervenção específicas de reabilitação que visem: estimular a utilização de imóveis urbanos vazios, subutilizados e insalubres; adequar a situação fundiária dos imóveis; readequar áreas centrais, espaços públicos, equipamentos, infra-estruturas e legislação urbana; e, estimular o aproveitamento de grandes vazios urbanos remanescentes de áreas industriais, ferroviárias e ou portuárias, valorizando, em todos os casos, o patrimônio cultural e natural nas áreas centrais. As diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades são:

I - Compatibilidade com Plano Diretor Municipal, elaborado à luz do Estatuto da Cidade - Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001 e com a legislação local, estadual e federal;



II. Promover e apoiar a integração das ações públicas e dos investimentos necessários à reabilitação através: da criação de núcleos gestores intersetoriais e federativos; do estímulo à atuação integrada do setor público, da iniciativa privada e da sociedade civil organizada;

III. Prever formas de publicização e divulgação dos conteúdos dos planos e projetos;

IV. Elaborar e desenvolver iniciativas que visem o monitoramento e acompanhamento das situações identificadas e de sua transformação, em conformidade com os princípios gerais definidos pelo Programa Nacional de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais;

V. Promover a destinação dos imóveis urbanos que se encontrem vazios ou subutilizados para o uso habitacional de interesse social, sempre que possível;

VI. Promover a integração e a urbanidade em grandes vazios urbanos remanescentes de áreas industriais, ferroviárias e ou portuárias subutilizadas e causadoras de isolamento, garantindo: o aporte de novas infra-estruturas e equipamentos urbanos que possibilitem a circulação e o transporte universalmente acessível; o estímulo à permanência de atividades produtivas compatíveis com os novos usos; o desenvolvimento de projetos habitacionais valorizando o uso misto, a diversidade de classes de renda e as iniciativas de geração de emprego e renda.

VII. Garantir a existência de espaços públicos de qualidade com acessibilidade universal, favorecendo os deslocamentos não motorizados e o transporte coletivo, com vistas a reduzir os efeitos negativos do transporte motorizado individual.

VIII. Garantir o atendimento aos idosos ou portadores de deficiências físicas, pela adoção de projetos ou soluções técnicas que eliminem barreiras arquitetônicas ou urbanísticas, e implantação de equipamentos comunitários específicos.

IX. Atender às normas de preservação ambiental e cultural, eliminando ou minimizando os impactos ambientais negativos na área objeto de intervenção e seu respectivo entorno;

X. Promover o pequeno comércio como fator gerador de emprego e renda e de dinamização econômica e de uso público do espaço urbano e sua qualificação;

XI. Promover o desenvolvimento de uma política de atendimento à população em situação de rua;

Neste contexto, a formatação dos Planos Participativos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais para os municípios de Ribeirão das Neves, Confins, Santa Luzia, Lagoa Santa e Sabará, situados no vetor norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte deverá contemplar a definição das áreas a serem reabilitadas e o conjunto de ações, estratégias, meios e projetos de intervenções integradas nas áreas centrais necessários para a requalificação dos espaços urbanos. Os planos definirão os custos e prazos para a concretização das ações a serem implementadas. Esta modalidade inclui, também, a elaboração de estruturas de gestão, de legislação específica e de programas necessários para promover a reabilitação e fortalecer a capacidade de gestão nas áreas centrais, nos diversos aspectos – técnicos, institucionais, jurídicos, sociais, econômicos, culturais e financeiros.

O presente projeto tem como área de intervenção os municípios de Ribeirão das Neves, Confins, Sabará, Lagoa Santa e Santa Luzia em razão dos vários fatores



que interferem no vetor norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Citam-se os seguintes:

1. O Programa de Aceleração do Crescimento – “Saneamento e Habitação”, que consiste em ações focadas nos municípios participantes da bacia do ribeirão da Mata, afluente do rio das Velhas, tributário do rio São Francisco.
2. A construção de Corredores Metropolitanos de Transporte, alguns já em fase de implantação: Linha Verde, Duplicação MG-20, MG-424, Anel de Contorno do AITN/DER e Anel de Contorno Norte/DNIT. Tais elementos cortam a área de intervenção do Projeto;
3. Centro Administrativo do Governo do Estado de Minas Gerais – CAMG a ser implantado no município de Belo Horizonte em área de cerca de 93 ha, próxima à divisa de Belo Horizonte com os municípios de Vespasiano e Santa Luzia.
4. O Projeto Revitalização do Rio das Velhas – prevê, no município de Sabará, intervenções de fundo de vale, saneamento e estações de tratamento de esgoto na sede e no Córrego Malheiros.

Em razão destes fatores, os municípios da área de intervenção sofrerão grandes impactos. A reabilitação das centralidades das cidades torna-se necessária para antecipar e/ou corrigir os processos de degradação e garantir as identidades locais, questões determinantes para a qualidade de vida urbana, além de garantir novos usos para os imóveis antigos com tendência de subutilização.

3. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

3.1 - METODOLOGIA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os trabalhos serão realizados em **duas etapas consecutivas**. A primeira etapa constitui a fase de implantação das Atividades Estruturadoras Iniciais e a segunda, a fase de coordenação das atividades participativas do desenvolvimento dos Planos Participativos para os municípios de Ribeirão das Neves, Confins, Santa Luzia, Lagoa Santa e Sabará. O desenvolvimento da segunda etapa deverá adotar o método de trabalho participativo indicado na primeira etapa pelo proponente. Estão previstas 5 atividades participativas, uma em cada município - Ribeirão das Neves, Confins, Santa Luzia, Lagoa Santa e Sabará – com duração média de 16 horas. Para efeito de orçamento, o concorrente deverá informar o custo da hora técnica para esta coordenação, devendo ser incluídos todos os custos diretos e indiretos para tal serviço. O pagamento será feito por hora técnica efetivamente trabalhada. O cronograma destas atividades está previsto para 13(treze) meses corridos.

3.1.1 ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO

3.1.1. 1 - Composição interdisciplinar da equipe / Recursos Humanos:

- a. A equipe técnica da primeira etapa deverá ser composta, no mínimo, por profissionais com habilitação comprovada em sociologia ou assistência social e em comunicação. Tais profissionais deverão comprovar experiência através de documentação que ateste a realização de trabalhos seus, nas respectivas áreas de conhecimento.



- b. Os trabalhos da segunda etapa deverão ser feitos por qualquer um dos profissionais que integrarem a equipe da primeira etapa e deverão ter seu nome aprovado pela SEDRU.
- c. A equipe deverá eleger seu coordenador dentre os profissionais indicados. Este profissional deverá ter um perfil de profissional “sênior”, com mínimo de dez anos de formação profissional e experiência comprovada. Este será o responsável também pela interlocução com a SEDRU durante todo o desenvolvimento do trabalho. O nome deste profissional e sua formação deverão ser indicados na proposta.
- d. O proponente deverá dimensionar toda a equipe, quantidade e formação dos profissionais - sênior, júnior e auxiliares / estagiários -, inclusive os serviços de apoio tais como secretárias, mensageiros, outros profissionais, etc, não cabendo acréscimos de custo referentes à composição da equipe, inclusive para os custos indiretos. Tais técnicos deverão ter habilitação comprovada na área de atuação sob sua responsabilidade, quando for o caso. Sugere-se uma equipe de apoio composta no mínimo por uma secretária executiva, um mensageiro e um profissional da área de contabilidade.
- e. Somente pessoas jurídicas podem apresentar proposta. Para efeito de avaliação técnica poderá ser considerada a experiência das pessoas físicas que integrarem a equipe de trabalho, desde que elas integrem a equipe técnica da empresa proponente.
- f. O currículo a ser apresentado deverá ser comprovado por meio de documentos tais como certidão dos conselhos de cada área do conhecimento, cópias de contratos de prestação de serviços, atestados de prestação de serviços, etc.

3.1.1. 2 - Recursos materiais:

O custo a ser apresentado pelo proponente deverá incluir os valores referentes a todos os recursos materiais a serem utilizados **tais como** equipamentos de informática, material de consumo, serviços de terceiros como digitação, cópia e impressão, despesas com alimentação e transporte para os seminários a serem organizados pelo proponente, etc, não cabendo acréscimos de custo referentes a recursos materiais. Para tanto, observar as indicações referentes a **ATIVIDADES E PRODUTOS**.

3.1.1. 3 - Fiscalização da SEDRU

Os trabalhos de realização dos Planos Participativos, inclusive na fase das Atividades Estruturadoras Iniciais serão fiscalizados por um grupo gestor ao qual caberá acompanhar a elaboração e implementação das ações decorrentes do mesmo. Caberá a ele ainda avaliar os produtos resultantes das atividades bem como definir os meios de divulgação dos resultados parciais e finais das ações de reabilitação de áreas urbanas centrais. Desta forma, para cada atividade desenvolvida, o grupo gestor deverá analisar sua forma de desenvolvimento e seu produto para o aceite final. O grupo gestor terá um interlocutor da SEDRU que será indicado no ato de assinatura do contrato de prestação de serviços. Da mesma forma, o proponente deverá indicar um preposto para representá-lo na execução do contrato de prestação de serviços.



3.2 - PRAZOS

O prazo de execução dos serviços da primeira etapa está estimado em **90 (noventa) dias corridos**, com início previsto para uma semana após a definição do concorrente vitorioso.

O proponente deverá apresentar um **cronograma físico e financeiro das atividades** o qual será objeto de apreciação sem, no entanto, ser considerado para efeito de julgamento. O cronograma deverá atender aos interesses do Projeto podendo ser objeto de negociação pela SEDRU no caso de apresentar alguma incompatibilidade com os interesses da mesma. Assim, o proponente deverá indicar no documento do cronograma sua anuência quanto a uma possível reformulação por parte da SEDRU.

Os serviços da segunda etapa – coordenação das atividades participativas dos Planos Participativos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais – serão desenvolvidos durante todo o processo, cuja realização está prevista para 13 (treze) meses corridos. As atividades estão previstas para serem desenvolvidas nos meses 4 e 10, podendo sofrer alterações de datas. Para efeito de planejamento, o proponente deverá considerar como mês um, 60 (sessenta) dias após o término efetivo das atividades estruturadoras iniciais.

4 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA

4.1 - DIREITOS SOBRE OS PRODUTOS

Todos os produtos resultantes dos itens desenvolvidos no âmbito do presente serviço passarão a pertencer à SEDRU, não cabendo cobranças referentes aos direitos de uso. Os autores dos serviços deverão manifestar em documento sua anuência quanto à cessão dos direitos patrimoniais para a SEDRU.

4.2.1 – Apresentação

O trabalho das **Atividades Estruturadoras Iniciais** consiste na difusão das diretrizes do Programa Nacional de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais aos técnicos do governo do estado e dos municípios beneficiados, bem como no conhecimento das organizações sociais, como base para o estabelecimento de mecanismos da participação da sociedade civil no processo. Serão realizadas oficinas com entidades civis e grupos organizados da sociedade local de cada um dos municípios que definirão os perímetros de intervenção a serem trabalhados e os objetivos gerais da reabilitação. As **Atividades Estruturadoras Iniciais** estão divididas em cinco atividades discriminadas abaixo onde estão indicados também os produtos correspondentes. Para efeito de cronograma de trabalho, observar que as atividades deverão ser desenvolvidas, na ordem apresentada abaixo.

4.2.2 - Atividade 1 - Levantamento sobre a organização social nos municípios: Identificação e caracterização geral dos grupos e entidades organizadas da sociedade civil dos municípios (ONGs, entidades de classe e empresariais, associação de moradores, sindicatos, associações comerciais, clubes de lojistas), identificação dos objetivos sociais, territórios de influência, atividades desenvolvidas e seus resultados e outros aspectos relevantes para os objetivos da reabilitação que se mostrarem oportunos. Deverão constar deste levantamento todos os segmentos representativos e atuantes na sociedade local



de cada município, inclusive atores públicos e Conselhos Deliberativos Municipais. O plano participativo de reabilitação de áreas urbanas centrais será discutido e construído com os grupos organizados da sociedade civil.

Produto da atividade 1 – 5 (cinco) Relatórios nº 1 circunstanciado constando todos os dados sobre a organização social dos municípios além de análise sobre a interação entre elas e a participação na gestão dos municípios. Quanto à identificação, deverão constar, no mínimo, endereços completos inclusive eletrônicos, identificação dos objetivos sociais, identificação e perfil profissional dos responsáveis pelas organizações com dados de contato, identificação dos territórios de influência, identificação das atividades desenvolvidas além de breve histórico de cada organização. Estes relatórios deverão ser entregues em 3 (três) vias impressas em papel e em 4(quatro) vias do meio eletrônico em aplicativo Access, gravados em 4 cd-rom's, sob a forma de banco de dados.

4.2.3 - Atividade 2 - Estabelecimento do Método de Trabalho Participativo:

Proposta de metodologia a ser adotada nas oficinas de participação da sociedade de cada município – Ribeirão das Neves, Confins, Santa Luzia, Lagoa Santa e Sabará - contendo no mínimo, as formas e o caráter (deliberativo/consultivo) da participação da comunidade e a definição de agenda completa envolvendo cada um dos agentes da sociedade civil. Nesta fase deverá ser definido um regulamento para as demais participações da comunidade. O proponente deverá indicar sua anuência em adotar outro método sugerido, caso aquele indicado pelo mesmo seja considerado impróprio pela SEDRU.

Produto da atividade 2 – 5 (cinco) Relatórios nº 3 detalhados contendo, no mínimo todos os itens especificados na atividade. Estes relatórios deverão ser entregues em 3 (três) vias impressas em papel e em 4(quatro) vias do meio eletrônico em aplicativo Word, gravados em 4 cd-rom's.

4.2.4 - Atividade 3 - Oficina 1: Oficina sobre diretrizes do Programa Nacional de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais para técnicos municipais e do Estado:

Mobilização e Capacitação das equipes técnicas sobre as diretrizes do Programa, e definição das diretrizes gerais do Plano de Reabilitação Participativo de cada um dos cinco municípios partícipes do Programa - Ribeirão das Neves, Confins, Santa Luzia, Lagoa Santa e Sabará. Esta oficina será ministrada pelos técnicos do MCidades. O proponente, neste caso, deverá participar da oficina como organizador se encarregando técnica e financeiramente de todos os serviços necessários à sua estruturação: das atividades de preparação da oficina (mobilização, logística e recepção), da instrutoria (em atendimento ao método de trabalho participativo), do apoio administrativo em especial da secretaria, do conjunto de materiais a serem entregues (crachás, cadastros dos participantes, pastas, produção, reprodução e distribuição, de fichas de avaliação das oficinas), da alimentação (lanches para os treinandos sendo 2 por dia), e de equipamentos, etc. Não deverão ser considerados os custos relativos ao espaço físico para realização das oficinas que será de responsabilidade das prefeituras municipais ou da SEDRU. Estima-se que 60 técnicos deverão participar desta oficina, entre técnicos da SEDRU, dos municípios e do Mcidades. Estima-se em **2 dias o tempo de realização da oficina**. Esta oficina será realizada conjuntamente para os cinco municípios. As



despesas com deslocamento e refeição dos técnicos dos municípios, da SEDRU e do MCidades serão de responsabilidade financeira de cada ente federativo não cabendo orçamento por parte do proponente.

Produto da atividade 3 – Relatório nº 2 detalhado sobre a oficina, devendo constar o registro de todos os acontecimentos da oficina: aspectos técnicos, logística, indicação de partícipes, debates e conclusões além de uma unidade do conjunto de materiais entregue aos participantes. Este relatório deverá ser entregue em 3 (três) vias impressas em papel e em 4(quatro) vias do meio eletrônico em aplicativo Word, gravados em 4 cd-rom's.

4.2.5 - Atividade 4 – Realização de 5 (cinco) Oficinas nos municípios de Ribeirão das Neves, Confins, Santa Luzia, Lagoa Santa e Sabará para a capacitação dos representantes das entidades sociais sobre as diretrizes do Programa Nacional de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais, e apresentação das linhas gerais dos Planos de Reabilitação Integrados e conhecimento do Método de Trabalho Participativo - Mobilização e Capacitação da sociedade civil organizada de cada um dos cinco municípios partícipes do Programa - Ribeirão das Neves, Confins, Santa Luzia, Lagoa Santa e Sabará - sobre as diretrizes do Programa Nacional de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais, e apresentação das linhas gerais dos Planos de Reabilitação Integrados Participativos e apresentação do Método de Trabalho Participativo. A oficina contará com a participação do MCidades. O proponente se encarregará técnica e financeiramente da organização em todas as suas dimensões: das atividades de preparação da oficina (mobilização, logística e recepção), da instrutoria (em atendimento ao método de trabalho participativo), do apoio administrativo em especial da secretaria, do conjunto de materiais a serem entregues (crachás, cadastros dos participantes, pastas, produção, reprodução e distribuição, de fichas de avaliação das oficinas), da alimentação (lanches para os treinandos sendo 2 por dia), e de equipamentos, etc. Não deverão ser considerados os custos relativos ao espaço físico para realização das oficinas que será de responsabilidade das prefeituras municipais ou da SEDRU. Estima-se que 25 representantes da sociedade civil organizada de cada município deverão participar de cada oficina, além dos técnicos da SEDRU, dos municípios e do MCidades devendo ser estimada a participação em cada oficina de cada município de 35 pessoas no total. **Estima-se que a oficina se realizará em 1 (hum) dia em cada município.** As despesas com deslocamento e refeição dos técnicos dos municípios, da SEDRU e do MCidades serão de responsabilidade financeira de cada ente federativo. Cabe lembrar que as oficinas deverão ser realizadas em datas diferentes para permitir a participação dos técnicos do Estado e do MCidades em todas elas.

Produto da atividade 4 - 5 (cinco) Relatórios nº 4 detalhados sobre cada oficina, devendo constar o registro fotográfico e de todos os acontecimentos: aspectos técnicos, logística, indicação de partícipes, debates e conclusões além de uma unidade do conjunto de materiais entregue aos participantes. Dependendo da forma de capacitação, o relatório deverá ter forma específica. Estes relatórios deverão ser entregues em 3 (três) vias impressas em papel e em 4(quatro) vias do meio eletrônico em aplicativo Word, gravados em 4 cd-rom's.



4.2.6 - Atividade 5 - Realização de 5 (cinco) oficinas para a sociedade civil de cada município para definir os perímetros de intervenção das áreas de centralidade a serem trabalhadas.

Serão realizadas a partir da mobilização das organizações sociais, e têm a finalidade de definir os perímetros de intervenção das áreas de centralidade a serem trabalhadas. Estas oficinas deverão ser realizadas utilizando o método de trabalho participativo. As oficinas contarão com a participação do MCidades. das atividades de preparação da oficina (mobilização, logística e recepção), da instrutoria (em atendimento ao método de trabalho participativo), do apoio administrativo em especial da secretaria, do conjunto de materiais a serem entregues (crachás, cadastros dos participantes, pastas, produção, reprodução e distribuição, de fichas de avaliação das oficinas), da alimentação (lanches para os treinandos sendo 2 por dia), e de equipamentos, etc. Não deverão ser considerados os custos relativos ao espaço físico para realização das oficinas que será de responsabilidade das prefeituras municipais ou da SEDRU. Estima-se que 40 representantes da sociedade civil organizada de cada município deverão participar de cada oficina, além dos técnicos da SEDRU, dos municípios e do MCidades devendo ser estimada a participação em cada oficina de cada município de 50 pessoas no total. Estima-se que a oficina se realizará em 1 (um) dia em cada município. As despesas com deslocamento e refeição dos técnicos dos municípios, da SEDRU e do MCidades serão de responsabilidade financeira de cada ente federativo. Cabe lembrar que as oficinas deverão ser realizadas em datas diferentes para permitir a participação dos técnicos do Estado e do MCidades em todas elas.

Produto da atividade 5 - 5 (cinco) Relatórios nº 5 detalhados sobre cada oficina, devendo constar o registro de todos os acontecimentos: aspectos técnicos, logística, indicação de partícipes, debates e conclusões além de uma unidade do conjunto de materiais entregue aos participantes. Estes relatórios deverão ser entregues em 3 (três) vias impressas em papel e em 4(quatro) vias do meio eletrônico em aplicativo Word, gravados em 4 cd-rom's.

5 - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Declarar ter disponibilidade de recursos, instalações e aparelhagem adequadas para a execução dos serviços conforme cronograma e apresentar uma listagem básica de tais recursos.

Relacionar coordenadores para a execução do trabalho técnico e dos processos participativos, com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional e a função a que foi designado na Equipe técnica e respectivos registros profissionais.

Durante a execução do contrato, os profissionais indicados na proposta somente poderão ser substituídos por outros de igual qualificação técnica, devidamente comprovada, mediante prévia aprovação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana.

Ressalta-se aqui, que o atendimento às exigências relacionadas, resulta na habilitação para a licitação, precisando ainda atender às exigências legais estipuladas no ato convocatório.

5.1 - Obrigações da Contratada



Trabalhar sob a orientação da equipe coordenadora da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana (SEDRU-MG) e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico;

Articular com outras equipes prestadoras de serviço da SEDRU, no âmbito dos projetos em execução nesta secretaria (Programas de regularização fundiária no vetor norte da RMBH, sistema Integrado de Regulação do Uso do Solo – SIRUS, Plano de desenvolvimento Sustentável do Vetor Norte da RMBH, dentre outros).

Atender rigorosamente às normas, instruções, especificações e detalhes fornecidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana;

Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE;

Prestar contas mensalmente dos serviços executados e seus respectivos custos, de acordo com a planilha de orçamentos e o cronograma aprovado pela SEDRU;

Manter em atividade equipe necessária ao desenvolvimento simultâneo dos trabalhos de forma a cumprir o prazo, garantindo integração total entre os trabalhos e preservando a qualidade dos serviços;

Estudar junto com a equipe coordenadora da SEDRU-MG a melhor forma de desenvolver os serviços contratados, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe da fiscalização da CONTRATANTE ou com membros da comunidade;

Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pela Coordenação.

Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, da CONTRATANTE;

Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;

Entregar os produtos no prazo e nos termos contratados;

Preparar material referente ao plano com recursos audio-visuais para projetor de multimídia (arquivos em powerpoint ou similar), conforme orientação da CONTRATANTE para apresentação, informação e/ou explanação dos mesmos à comunidade, sempre que convocada.

5.2 - Obrigações da Contratante

Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados;

Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços;

Promover reunião, à época da emissão da ordem de serviço, para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes;

Promover reunião com representantes da contratada sempre que julgar



necessário;
Orientar e acompanhar a contratada em reuniões com a comunidade e/ou outros órgãos públicos;
Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos;
Tomar providências para realização dos pagamentos devidos.

5.3 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

A proposta comercial deverá apresentar preço global.
É necessária a apresentação de planilha orçamentária junto à proposta de preço.
Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias
Local de entrega: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, situada na Rua Bernardo Guimarães, nº. 2.731 – 6º Andar – Diretoria de Gestão - Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG.
Prazo de entrega - máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data de encerramento do certame composta pela documentação relacionada nos subitens 8.1, 8.2 ou 8.3, bem como a proposta comercial atualizada com o valor fechado com o(a) Pregoeiro(a), conforme modelo constante no Anexo II.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por crédito bancário na conta da licitante vencedora, num prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados após a execução de cada atividade dos serviços, mediante entrega dos produtos das atividade e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada pelo gestor do contrato. Deverá ser entregue também um relatório contendo um descritivo das ações com o cronograma físico e financeiro das mesmas.

6.1.1. Para execução do pagamento de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, CNPJ n.º 05.475.097/0001-02, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.1.2. Pela prestação do serviço objeto deste Edital, a SEDRU pagará à licitante vencedora somente os valores relativos aos efetivamente prestados, desde que aceito e atestado pelo gestor do contrato, mediante apresentação da.

6.1.3. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.1.4 Junto à Nota Fiscal/Fatura deverão ser anexados os seguintes documentos:

- Cópia da GPS – Guia da Previdência Social genérica, quitada e autenticada em cartório, referente ao mês da prestação dos serviços.



- Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, genérica, quitada e autenticada em cartório, referente ao mês da prestação dos serviços.
- Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quitada e autenticada em cartório, vinculada à Nota Fiscal/Fatura emitida contra a SECRETARIA/SEDRU, fazendo constar na mesma o número da Nota Fiscal/Fatura que lhe deu origem e do contrato, quando se tratar de recolhimento fora do município de Belo Horizonte.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta;

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a SEDRU.

6.4. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da fornecedora junto ao Sistema de Cadastro Estadual de Fornecedores – **CAGEF**, por meio de consulta “on-line”, feita pela Diretoria de Gestão da SEDRU.

6.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à licitante vencedora, para as correções solicitadas, não respondendo a SEDRU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, excetuando-se os resultados de caso fortuito ou força maior, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(IPCA/100)}{365}$$



IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa.

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução dos serviços da **primeira etapa** é de **90 (noventa) dias corridos**, com início previsto para uma semana após a definição do concorrente vitorioso.

7.2. O proponente deverá apresentar um **cronograma físico e financeiro das atividades** o qual será objeto de apreciação sem, no entanto, ser considerado para efeito de julgamento.

7.3. As atividades dos serviços da segunda etapa – coordenação das atividades participativas dos Planos Participativos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais – serão desenvolvidas durante todo o processo de elaboração dos Planos, cuja realização está prevista para 13 (treze) meses corridos após a primeira etapa. As atividades estão previstas para serem desenvolvidas no 8º e 12º meses, podendo sofrer alterações de datas.

8 - REAJUSTAMENTO

O preço da execução dos serviços poderá ser reajustado mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base no INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.



Anexo II

Modelo de Proposta de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2008 – PROCESSO N°: 1471018/015/2008¹

Planilha de orçamento para as atividades estruturadoras iniciais dos planos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais

PRODUTO – RELATÓRIO N° _____ DO MUNICÍPIO _____ ²					
Item	Discriminação do item	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipe técnica				
	Consultor Sênior	h-técnica			
	Consultor Júnior	h-técnica			
	Consultor auxiliar	h-técnica			
	Equipe de apoio	h-técnica			
2	Outros				
3					
4					
OBSERVAÇÕES:					

PRODUTO – Coordenação de OFICINA DO MUNICÍPIO _____ ²					
Item	Discriminação do item	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipe técnica				
	Consultor Sênior	h-técnica			
	Consultor Júnior	h-técnica			
	Consultor auxiliar	h-técnica			
	Equipe de apoio	h-técnica			
2	Outros				
3					
4					
OBSERVAÇÕES:					

¹ Obs.: A Planilha de Cotação de Preços deverá conter valores em moeda corrente nacional, expressos tanto em algarismos por extenso, prevalecendo este ultimo em caso de divergência.

² O preenchimento da planilha é de total responsabilidade do proponente, incluindo a discriminação dos itens. Somente em caso de mudança no escopo do trabalho caberá cobrança adicional.



Condições gerais da Proposta:

Validade da Proposta:

Prazo e Local de entrega:

Condições de pagamento:

Dados Bancários:

Banco:

Ag.:

CC:

Das Declarações:

Declaração expressa de estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos de estarem incluídos nos preços propostos todos os Impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no fornecimento do material/serviço;

Declarar se a empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06.

Dados da empresa e do seu representante legal:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Fone/Fax:

E-mail:

Representante legal:

Belo Horizonte, de de 2008.

Assinatura e carimbo do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2008 – PROCESSO N°: 1471018/015/2008

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa, com inscrição no CNPJ n.º, sediada na, vem declarar, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 anos (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data e local:
Razão Social da Empresa:
Representante Legal:
Cargo:

Identificação do declarante

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o **PROPONENTE**. Se a empresa **PROPONENTE** possuir maiores de 14 anos e menores de 16 anos aprendizes deverá declarar esta condição



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2008 – PROCESSO N°: 1471018/015/2008

_____, CNPJ
n° _____ (Nome e CNPJ da Empresa) sediada
na _____ **(Endereço Completo)**
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2007.

(Nome completo do representante legal)
(N° da CI do representante legal)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2008 – PROCESSO N°: 1471018/015/2008

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n°. _____, OU
CPF n° _____ sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que dispõe de recursos,
instalações e aparelhagem adequados à prestação de serviços de consultoria
especializada para implantar as atividades estruturadoras Iniciais dos Planos
Participativos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais a serem propostos para
os municípios de Ribeirão das Neves, Confins, Santa Luzia, Lagoa Santa e
Sabará, situados no vetor norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte
conforme descrição, especificação e condições previstas neste Pregão Eletrônico
N° _____ /2008 e seus Anexos.

_____, ____ de _____ 2008

Nome, n° do RG e n° CPF do Declarante.

Obs: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002 /2008 – PROCESSO N° 1471018/015/2008

CONTRATO N.º _____

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU e a empresa

_____.

Constitui objeto deste contrato os serviços especializados para a implantação das Atividades Estruturadoras Iniciais dos Planos Participativos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais a serem propostos para os municípios de Ribeirão das Neves, Confins, Santa Luzia, Lagoa Santa e Sabará, situados no vetor norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte e a coordenação de 10 atividades participativas, sendo 2 em cada município durante a fase de desenvolvimento dos Planos Participativos. O objeto deste contrato é originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual n.º 14.167, de 10/01/2002; Lei Estadual n.º 13.994, de 18/09/2001; Decreto Estadual n.º 43.699, de 11/12/2003; Decreto Estadual n.º 42.416 de 13/03/2002; Decreto Estadual n.º 42.408, de 08/05/2002 e suas alterações introduzidas pelo Decreto Estadual n.º 43.653, de 12/11/2003; Decreto Estadual n.º 44.431, de 29/12/2006; Decreto Estadual n.º 44.630, de 03/10/2007, Decreto Estadual n.º 44.786/08 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2008, processo n.º 1471018/015/2008.

CONTRATANTE:

Nome: ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA-SEDRU
Endereço: Rua Bernardo Guimarães, nº 2.640 – Santo Agostinho - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 00000000000000000000
Representante Legal: Dilzon Luiz de Melo - CPF: 000000000000 - RG

CONTRATADA:

Nome:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:

Inscrição Estadual:
CPF: 000000000000 - RG



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços para a implantação das Atividades Estruturadoras Iniciais dos Planos Participativos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais a serem propostos para os municípios de Ribeirão das Neves, Confins, Santa Luzia, Lagoa Santa e Sabará, situados no vetor norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte e a coordenação de 10 atividades participativas, sendo 2 em cada um dos municípios citados durante a fase de desenvolvimento dos Planos Participativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços a serem contratados são os constantes da proposta da CONTRATADA para o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2008 – PROCESSO N°: 1471018/015/2008**, parte integrante e inseparável deste contrato. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos conforme disposto no ANEXO I – Termo de Referência que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram e completam o presente Contrato, no que não o contrariam, e independentemente de transcrição para todos os efeitos, os seguintes documentos:

- 2.1.** Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº /2008 e seus anexos;
- 2.2.** Propostas técnica e PROPOSTA DE PREÇOS e demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
- 2.3.** Atas de julgamento das Propostas e dos Recursos porventura interpostos;
- 2.4.** ANEXO I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (reais), referente à prestação integral dos serviços de consultoria objeto da licitação na modalidade Pregão eletrônico n.º 002 /2008 – Processo nº 1471018/015/2008, no qual já estão incluídos todos os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, relacionados no objeto deste Contrato serão executados sob regime de empreitada global.

- 4.1** – Os serviços relacionados no objeto deste Contrato, deverão ser executados pela CONTRATADA por equipe técnica e legalmente habilitada, iniciando os trabalhos imediatamente após a data de assinatura do contrato.



4.2 – Os serviços serão executados nos municípios de Belo Horizonte, Ribeirão das Neves, Confins, Santa Luzia, Lagoa Santa e Sabará e serão consolidados na sede da empresa.

4.3 - A CONTRATADA deverá entregar até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês que se deu o término da etapa, os produtos, documentos ou relatórios pertinentes, devidamente assinados pelo Coordenador Geral do contrato, para avaliação pela CONTRATANTE e posterior emissão de seu aceite.

4.4 – A CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis para avaliar os produtos ou relatórios entregues e opinar sobre o seu aceite e, em caso de negação, convocar o coordenador Geral do Contrato para prestar esclarecimentos e fazer as correções cabíveis, devendo ser dada continuidade na execução dos trabalhos até que eles sejam concluídos.

4.5 – Todos os equipamentos e serviços de terceiros necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.6 - Uma atividade somente será considerada concluída quando for dado o aceite no relatório correspondente pela CONTRATANTE para a implantação das Atividades Estruturadoras Iniciais dos Planos Participativos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais

4.7 - A CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE o encerramento da implantação das Atividades Estruturadoras Iniciais dos Planos Participativos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais, entregando, na oportunidade, o relatório final dos trabalhos.

4.8 - Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

4.9 - Após o encerramento dos trabalhos, desde que cumprida a entrega de todos os produtos, documentos e relatórios pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá, em até 10 (dez) dias úteis, providenciar o Recebimento Definitivo, no qual constará o "ACEITE" e a "APROVAÇÃO" final dos serviços objeto do contrato.

4.10 - A CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços, desde que obedecidas às condições vigentes.

4.11 - A CONTRATADA não poderá, substituir membros da equipe indicada para realizar os trabalhos, na PROPOSTA TÉCNICA, sem a anuência da CONTRATANTE.

4.12 - A substituição que trata o parágrafo anterior deverá ser autorizada pela CONTRATANTE, que deverá, antes de autorizar, solicitar à



CONTRATADA que apresente para o novo membro, os documentos abaixo, demonstrando que este possui qualificação técnica igual ou superior ao membro a ser substituído.

- a. Currículo, e
- b. Atestado, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o profissional de nível superior indicado para substituir um membro da equipe executou a prestação de serviços de consultoria em sociologia e/ou comunicação.

4.13 - A substituição do Coordenador Geral somente poderá se dar em razão de força maior ou caso fortuito.

4.14 - Os produtos resultantes dos itens desenvolvidos no âmbito do presente serviço passarão a pertencer à SEDRU, não cabendo cobranças referentes aos direitos de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias a contar da data de emissão do aceite da etapa pelo Representante da Administração indicado na cláusula décima primeira deste contrato, e recebimento das respectivas faturas ou notas fiscais pela CONTRATANTE.

5.1.1. As faturas ou notas fiscais deverão ser entregues na Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, localizada à Rua Bernardo Guimarães, 2.731, 6º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, CEP 30140-082, no horário de 09h00min às 11h30min e de 14h00min às 17h00min.

5.1.2. As faturas ou notas fiscais mensais deverão ser emitidas com a expressa indicação do número do Contrato, a descrição do evento a que se refere, destaque dos impostos incidentes e eventuais deduções e/ou retenções legais, e apresentadas juntamente com os documentos que comprovem os recolhimentos dos encargos sociais e tributários legalmente exigidos, conforme relação a ser fornecida pela CONTRATANTE, sob pena da não liberação dos pagamentos.

5.1.3. Caso o faturamento seja feito em desacordo com os termos do contrato, as faturas ou notas fiscais poderão ficar retidas no órgão da CONTRATANTE responsável pela administração do contrato, aguardando a chegada da documentação em ordem, e o novo prazo de vencimento será contado de acordo com a condição de pagamento estipulada no caput desta cláusula, a partir do protocolo do último documento entregue.

5.1.4. Sendo necessárias providências complementares por parte da CONTRATADA, para o adimplemento de quaisquer obrigações, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida qualquer modificação do valor.

5.2. Os pagamentos estão sujeitos às seguintes deduções e/ou retenções:



- 5.2.1.** tributos, taxas e outros encargos incidentes na fonte;
- 5.2.2.** retenções e/ou detensões determinadas por lei ou contratualmente previstas.
- 5.3.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, em moeda corrente nacional, observando o disposto a seguir:
- 5.4.** O pagamento dos trabalhos para a implantação das Atividades Estruturadoras Iniciais dos Planos Participativos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais será realizado de acordo com o valor de cada relatório entregue.
- 5.4.** O pagamento dos trabalhos para a coordenação das atividades participativas será feito logo após a realização das mesmas e perante a entrega do relatório relativo a cada atividade e da respectiva nota fiscal ou fatura.
- 5.5.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do INPC, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.
- 5.6.** Fica, desde já ajustado que a liberação do pagamento das Faturas/Notas Fiscais, correspondentes ao pagamento dos serviços executados, estará condicionada à plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e outras, a que estiver sujeita a CONTRATADA.
- 5.7.** Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, vindo a CONTRATANTE a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a CONTRATANTE, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 5.8.** Os valores retidos e não utilizados pela CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, sem qualquer atualização, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a extinção da ação ou reclamação.
- 5.9.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de recolhida a multa devida à CONTRATANTE.
- 5.10.** O preço da execução dos serviços poderá ser reajustado mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base no INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir, previstas no Orçamento de 2008, para as respectivas



finalidades de prestação de serviços de consultoria, com recursos ordinários do tesouro estadual, do respectivo exercício financeiro e da União.

Nº-----

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste termo de contrato e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem encargos específicos da CONTRATADA pela prestação do serviço de consultoria:

7.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

7.1.2 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

7.1.4. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

7.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

7.1.6. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões ligadas a danos causados a terceiros, por culpa ou omissão sua ou de seus prepostos, e tomá-las a seu próprio nome e às suas expensas;

7.1.8. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do Contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a CONTRATANTE for excluída da lide pela Justiça desta responsabilidade;

7.1.9. Credenciar representante junto a CONTRATANTE, o qual deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;



7.1.10. Colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE em qualquer etapa de desenvolvimento deste contrato, proporcionando-lhes assistência e facilidades necessárias ao exercício de suas funções;

7.1.11. Apresentar-se à CONTRATANTE sempre que solicitada, através do representante credenciado;

7.1.12. Participar de reuniões com a CONTRATANTE, sempre que convocado, acatando toda determinação que se refira à fiel e melhor execução do contrato;

7.1.13. Observar a programação dos serviços constantes do cronograma de trabalho e suas eventuais alterações;

7.1.14. Fornecer à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais contratados designados para a execução dos serviços onde conste, as datas de assinatura e validade dos contratos de prestação de serviços, atualizando em ambos os casos, as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado, e rescisão do contrato de prestação de serviços, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, cíveis, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

7.1.15. Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da CONTRATANTE, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral;

7.1.16. Reforçar ou substituir os seus recursos de pessoal, se for constatado a sua inadequação para realizar os serviços;

7.1.17. Comunicar à CONTRATANTE, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da EQUIPE FIXA que esteja prestando serviços à CONTRATANTE, no caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA anexará os respectivos currículos, ficando a cargo da CONTRATANTE aceitá-los ou não, observado o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.18. Em especial para o(s) profissional(is) que possibilitou(aram) a qualificação técnica da CONTRATADA quando da licitação ou para qualquer outro membro da EQUIPE FIXA, em caso de necessidade de substituição, esta somente poderá ocorrer por profissional de currículo equivalente ou superior ao substituído;

7.1.19. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente;

7.1.20. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.21. Fica reservado à CONTRATADA, sempre em conjunto com a CONTRATANTE, constituir a EQUIPE FIXA da CONTRATANTE, considerando-se o grau de instrução e a experiência necessária e suficiente para tanto;

7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:



- 7.2.1.** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato;
- 7.2.2.** Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 7.2.3.** Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como, solicitar da mesma forma as providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços.
- 7.2.4.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;
- 7.2.5.** Assegurar ao pessoal da CONTRATADA, devidamente credenciado, o acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- 7.2.6.** Prestar, em tempo hábil, todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;
- 7.2.7.** Decidir com o representante da CONTRATADA todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas.

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO

O presente contrato terá a vigência pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de termos aditivos, na forma da lei.

8.1 - A prorrogação do presente contrato dependerá de autorização prévia da autoridade competente da CONTRATANTE, mediante justificativa por escrito, nos termos do artigo 57, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - A cada período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. O **licitante adjudicatário** prestará garantia contratual dos serviços durante a execução do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em uma das modalidades abaixo citadas, no montante de 5%, (cinco por cento) do valor que lhe for adjudicado, como condição para assinatura do contrato:

9.1.1. caução em dinheiro;

9.1.2. caução em Título da Dívida Pública, considerando apenas o seu valor de mercado

certificado por Bolsa de Valores;

9.1.3. seguro-garantia, no qual deverá constar cláusula de cancelamento de seguro somente com a anuência da SEDRU/MG. Uma cópia autenticada desta apólice deverá ser encaminhada à Diretoria de Contabilidade e Finanças/SPGF.



9.1.4. Fiança bancária fornecida por banco regularmente cadastrado pelo banco Central – BACEN.

Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

Pregão Eletrônico 002/2008 – Processo nº 1471018/015/2008

9.2. A garantia contratual deverá ser prestada no ato da assinatura do contrato relativamente ao prazo contratual de 18 (dezoito) meses, devendo ser renovada se houver prorrogação.

9.3. A garantia contratual será liberada ou restituída após a execução do contrato oriundo da presente licitação quando as obrigações forem consideradas cumpridas em todos os termos do contrato a ser firmado e aditivos, caso ocorram.

9.4. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.5. O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

10.1. Os originais de relatórios, assim como os disquetes ou CDs, bem como outros documentos, preparados pela CONTRATADA, para execução dos serviços determinados neste contrato, serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo a ela ser entregue, à medida que forem sendo elaborados. Fica entendido, todavia, que a CONTRATADA poderá ter em seus arquivos e para sua exclusiva consulta, registro e cópia dos aludidos documentos.

10.2. A divulgação ou reprodução desse material, no todo ou em parte, é competência exclusiva da CONTRATANTE. Unicamente para fins de demonstração da capacidade profissional, a CONTRATANTE autorizará sua divulgação restrita pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

11.1. Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o Código Civil Brasileiro.

11.2. Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, o representante da Administração sobre a situação e suas causas. Salvo se a CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcialmente deste termo de contrato, ensejará aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos os critérios abaixo, nos termos do Decreto Estadual nº 44.431/06:

12.1.1. Advertência – para comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2. Multa – observados os seguintes limites máximos:

12.1.2.1. de 0,3% (três décimos por cento) *pro rata die*, até o trigésimo dia de atraso, injustificado, sobre o valor do serviço não realizado;

12.1.2.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994/01 e no art. 24, do Decreto nº 44.431/06;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor das multas aplicadas, nos termos da cláusula 11.1.2, deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

12.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

12.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes do Decreto Estadual nº 43.701, de 2003.

12.5. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, observados os dispositivos do Decreto Estadual nº 44.431/06, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.6. A aplicação das sanções somente ocorrerá após ter sido assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

12.7. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.8. Iniciado o processo de multa, caso o fornecedor não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado



nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada.

12.9. As penalidades de advertência, multa e suspensão temporária serão aplicadas pela CONTRATANTE e a penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, nos termos do art. 18 do Decreto nº 44.431/06.

12.10. As multas estipuladas na cláusula 11.1.2 serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

12.11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela firma e aceite pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços serão realizados, de forma permanente, pela CONTRATANTE, pelo Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, (inserir o cargo), neste ato designado Representante da Administração, ao qual competirá dar o aceite nos trabalhos e nos produtos apresentados em cada etapa, dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vício redibitório e, na ocorrência deste, não implique em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.3. A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material recebido e/ou o serviço prestado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação do material e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses a partir da data da sua assinatura.

14.2. O presente contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações e/ou prorrogações contratuais, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, salvo o acréscimo previsto no § 1º do art. 65 da mesma lei que somente ocorrerá dentro do exercício financeiro vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, multa ou rescisão do contrato, e no prazo de



10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso da pena de declaração de inidoneidade.

15.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

16.1. Todas as informações e dados que a CONTRATADA tenha acesso ou que lhe seja fornecida pela SEDRU, será objeto de sigilo, indefinidamente, salvo se expressamente estipulado em contrário pela SEDRU. Não será considerada informação sigilosa aquela que:

16.1.1. seja ou venha a ser identificada como de domínio público;

16.1.2. se encontrava na posse legítima da CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pela SEDRU;

16.1.3. seja expressamente identificada pela SEDRU como “não sigilosa”.

16.2. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos atos de seus subordinados praticados nas dependências da SEDRU, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários ou colocar em risco o patrimônio da SEDRU, com a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido.

16.3. O não cumprimento da obrigação do compromisso de sigilo, estabelecido neste CONTRATO, possibilitará a imediata rescisão do CONTRATO firmado entre as partes, sem qualquer ônus para a SEDRU. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovadamente sofridos pela SEDRU, ou terceiro prejudicado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual 44.431/06.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II combinado com o art. 78 da mesma Lei.

17.2. Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

18.1. Todas as dívidas da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, serão inscritas na Dívida Ativa do Estado de Minas Gerais, pelo órgão competente da Administração Estadual, para fins de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

19.2. A execução deste contrato e os casos omissos serão regidos em conformidade com Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.3. É vedada a caução ou a utilização do Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

19.4. É vedado à CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de _____ de 2008.

CONTRATANTE:

ESTADO DE MINAS GERAIS/ SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA

CONTRATADA:

EMPRESA _____



TESTEMUNHAS:

NOME/CI

NOME/CI _____